



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 4 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 27.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	Descrição	ID/USO RECURSO
04.00	Procuradoria Geral do Município	
04.001	Procuradoria Geral do Município	
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	
04.122.0401.2010	Procuradoria Geral do Município	
121 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	0-1-000 10.000,00
124 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000 17.000,00
TOTAL DESUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		27.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		27.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	Descrição	ID/USO RECURSO
04.00	Procuradoria Geral do Município	
04.001	Procuradoria Geral do Município	
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade - PGM	
04.122.0401.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade - PGM	
115 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000 27.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		27.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	27.000,00
---------------------------------	------------------

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de agosto de 2024.

Marcio Artur de Matos
Prefeito